



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 031/2011.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados a reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
05.001.10.301.0012.2.022 -	Gabinete do Diretor		
3390.30.00.00 173 -	Material de Consumo.....	01303	25.000,00
TOTAL.....			25.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3390.30.00.00 184 -	Material de Consumo.....	01303	25.000,00
TOTAL.....			25.000,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito,
aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 031/2011.

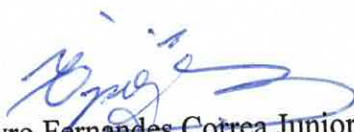
SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de remanejamento de dotação no orçamento programa em execução, como forma de remanejamento para ajustar à programação financeira de cada fonte específica. Ressalta-se, no entanto, como se trata de ajuste de programação financeira entre as fontes, não haverá impacto orçamentário, tampouco financeiro.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

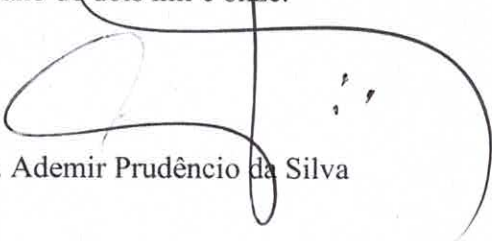
PROJETO DE LEI Nº. 031/2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

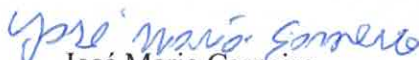
PARECER:

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei de remanejamento de dotação, opinam pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze.


Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza


José Maria Carneiro

Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, no dia treze de abril de 2011, às 18h00min, para ser apreciada a seguinte matéria:

- 1- **Projeto de Lei nº 031/2011 - Poder Executivo** – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
- 2- **Projeto de Lei nº 42/2011 - Poder Executivo** – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Mário Hort
1º Secretário

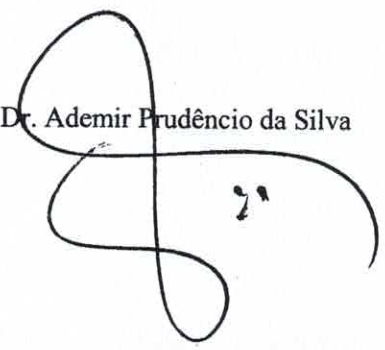
Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves

Eder Lopes Bueno

Luis Gustavo Chaves


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


José Maria Carneiro


Sebastião Bonfim Matos